



PROJETO DE LEI Nº 25/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde do Homem no município de Palmas, Tocantins, com o intuito de promover a saúde integral dos homens, com ênfase na prevenção de doenças, na redução de riscos e na promoção de hábitos saudáveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º - Da Criação do Programa Municipal de Saúde do Homem: Fica instituído o Programa Municipal de Saúde do Homem, visando promover a saúde integral dos homens, com foco na prevenção de doenças, redução de riscos e promoção de hábitos saudáveis.

Art. 2º - Objetivos do Programa: O Programa tem como objetivos principais promover a saúde sexual e reprodutiva, a saúde mental, a saúde do trabalhador, a saúde do idoso, a saúde do negro, a saúde do indígena, entre outras, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Organização Pan-Americana da Saúde.

Art. 3º - Envolvimento das Secretarias Municipais: O Programa contará com a colaboração das secretarias municipais de saúde, educação, esporte e lazer, cultura e direitos humanos.

Art. 4º - Participação de Profissionais e Lideranças: O Programa envolverá a participação de profissionais de saúde, educadores, agentes comunitários, lideranças sociais e religiosas.

Art. 5º - Serviços Oferecidos aos Usuários do SUS: O Programa proporcionará serviços de atenção primária, secundária e terciária, buscando a promoção da saúde integral dos homens.

Art. 6º - Saúde Sexual e Reprodutiva: Serão desenvolvidas ações específicas para promover a saúde sexual e reprodutiva dos usuários do Programa.

Art. 7º - Saúde Mental: O Programa incluirá iniciativas voltadas para a promoção da saúde mental dos participantes.

Art. 8º - Saúde do Trabalhador: Serão implementadas ações visando à preservação da saúde dos homens no ambiente de trabalho.

Art. 9º - Diretrizes do Ministério da Saúde e da Organização Pan-Americana da Saúde: O Programa Municipal de Saúde do Homem seguirá as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Pan-Americana da Saúde para a saúde do homem.

RECEBEMOS
Em 06/02/2024



Art. 10 - Vigência: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.


RUBENS UCHÔA
Vereador

RECEBEMOS
Em ____/____/____



JUSTIFICATIVA

A criação do Programa Municipal de Saúde do Homem é essencial para promover a saúde integral dos homens, contemplando aspectos específicos de sua saúde. A abordagem preventiva, a redução de riscos e a promoção de hábitos saudáveis contribuirão para uma melhoria significativa na qualidade de vida da população masculina. O Programa será desenvolvido de forma integrada, envolvendo diversas áreas e profissionais, com o intuito de atender de maneira abrangente as necessidades de saúde dos homens em nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.


RUBENS UCHÔA
Vereador